



PROJETO DE LEI Nº 027-E, DE 15/06/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.128 de 15/06/2020
LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

***Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 27/2020 -
Autoriza o Poder Executivo Municipal a re-
duzir o subsídio do Prefeito e do Vice-
Prefeito e o vencimento base dos Direto-
res, Assessores e Chefe de Gabinete da
Prefeitura da Estância Turística de São Ro-
que em virtude da pandemia gerada pela
Covid-19.***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a reduzir em favor do erário municipal, nos meses de junho e julho de
2020:

I – Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito,
em 20% (vinte por cento).

II – Os vencimentos-base dos Diretores, Asses-
sores e Chefe de Gabinete da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em
10% (dez por cento).

§ 1º O período de que trata o *caput* deste arti-
go poderá ser prorrogado por igual período por decreto do Poder Executivo.

§ 2º Ficam excluídos da redução os vencimen-
tos dos cargos da área da saúde e de segurança pública.

§ 3º A redução prevista terá como base de cál-
culo o valor líquido dos subsídios e dos vencimentos-base.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária, de 15 de junho de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário